



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º4 /2013

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes, Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

---O Senhor Presidente começou por se referir ao Festival da Lampreia, que se vai realizar no fim-de-semana de 22 a 24 de fevereiro. -----

---No decorrer da Época da Lampreia, este é o ponto alto em termos gastronómicos, onde podem divulgar este evento de forma mais assertiva, nomeadamente através da comunicação social, vertente onde tem feito algum esforço na tentativa de publicitar cada vez mais esta iniciativa e atrair maior número de visitantes.-----

---Na próxima sexta-feira vai realizar-se o tradicional almoço, no restaurante Boa Viagem, com a presença de Presidentes de Câmara, representantes de entidades regionais e da economia local, entre outros, tendo também sido convidados os Senhores Vereadores deste Executivo.-----

---A este respeito, realçou ainda o trabalho que os restaurantes aderentes têm vindo a realizar, que é fundamental para o brilho que se pretende com esta iniciativa.-----

---Simultaneamente, nesse mesmo fim-se-semana, comemora-se o 83º Aniversários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, do qual consta um

programa de cariz cultural, que decorre no Centro Cultural, organizado por aquela Associação, mas que associam ao Festival da Lampreia.-----

2 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- Associou-se a mais uma comemoração do aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, realçando o trabalho que esta associação desenvolve, homens e mulheres que dão um pouco da sua vida ao voluntariado.-----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01/02/2013.

--- Posta a votação, a ata n.º 3, referente à reunião ordinária de 01/02/2013, foi aprovada por unanimidade.-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14/02/2013, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 947.479,59 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 641.494,34 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 305.985,25 (trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos).-----

5 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA A PRESTAR ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO DURANTE O ANO DE 2013.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o mapa relativo ao protocolo anual de colaboração financeira a prestar às Juntas de Freguesia, para despesas de investimento durante o ano de 2013, elaborado nos mesmos moldes do ano transato, num total de 200.000,00€. -----

Colaboração financeira a prestar às Juntas de freguesia, para despesas de investimento, mediante protocolo durante o ano de 2013

Nome	Área		Eleitores		Subtotal		Subtotal		TOTAL
------	------	--	-----------	--	----------	--	----------	--	-------

	km2	%	Nº	%	Área	Valor	Eleitores	Valor	€
Carvalho	32	14,54%	920	6,07	14,54%	14.540	6,07%	6.072,21	20.612,21
Figueira	28	12,73%	2561	16,9	12,73%	12.730	16,90%	16.903,17	29.633,17
Friumes	15	6,82%	599	3,95	6,82%	6.820	3,95%	3.953,53	10.773,53
Lorvão	28	12,73%	3731	24,63%	12,73%	12.730	24,63%	24.625,44	37.355,44
Oliveira	12	5,45%	727	4,80%	5,45%	5.450	4,80%	4.798,36	10.248,36
Paradela	8	3,64%	224	1,48%	3,64%	3.640	1,48%	1.478,45	5.118,45
Penacova	32	14,54%	3199	21,11%	14,54%	14.540	21,11%	21.114,12	35.654,12
S. Paio	9	4,09%	241	1,59%	4,09%	4.090	1,59%	1.590,65	5.680,65
S. Pedro Alva	28	12,73%	1794	11,83%	12,73%	12.730	11,84%	11.840,80	24.570,80
Sazes	18	8,18%	762	5,03%	8,18%	8.180	5,03%	5.029,37	13.209,37
Travanca	10	4,55%	393	2,59%	4,55%	4.550	2,59%	2.593,89	7.143,89
Totais	220	100,00%	15151	100,00%	100,00%	100.000	100,00%	100.000,00	200.000,00

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a celebração de um protocolo com as Freguesias de acordo com as verbas definidas e tendo ainda em consideração que:-----

--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de Dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO DE 2013.

--- Presente a alteração n.º 2 ao Orçamento de 2013, no total de 11.218,00€ (onze mil duzentos e dezoito euros), com reforço das seguintes rubricas:-----

01 – Administração Autárquica -----

0102 05010101 – Empresas Públicas municipais e intermunicipais – 9.168,00€-----

(reforço para transferência de verba para a Penaparque, em resultado da proposta apresentada nesta reunião, para celebração de um contrato programa entre o Município e aquela empresa, para gestão do processo das energias renováveis no concelho de Penacova, neste caso da Serra da Atalhada). -----

04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus-----

04 020219 – Assistência Técnica – 2.050,00€ (reforço para o contrato de assistência técnica do ar condicionado do edifício da Biblioteca Municipal). -----

05 – Educação e Ação Social

05 010108 – Pessoal aguardado aposentação – 400,00€.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a proposta de alteração n.º 2 ao Orçamento de 2013. -----
--- Abstiveram-se os Senhores Vereadores (as): Luís Pedro Barbosa Antunes, Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

--- Declaração de Voto -----
--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Sobre a concretização de contratos programa com a Penaparque nada tem a obstar, no entanto reitera o que já referiu na reunião anterior, pois esta é a quarta reunião do corrente ano e já estão na segunda alteração ao Orçamento, pelo que alerta o Senhor Presidente para esta situação. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente ao exposto, salientou que esta situação se justifica pelo facto de terem procurado elaborar um Orçamento o mais realista possível, como aliás a bancada do PSD na Assembleia Municipal faz sempre questão de frisar. Enquanto o Orçamento de 2009 tinha um total aproximado de 19.000.000€, o atual é de cerca de 15.000.000€, pelo que a diferença que existe retira alguma flexibilidade em termos de gestão. -----
--- Efetivamente têm feito um grande esforço nesse sentido, mas conseqüentemente torna-se cada vez mais necessário fazer alterações, para poderem reforçar determinadas rubricas. ---

7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 2 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013.

--- Presente ao Executivo a proposta de alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2013, com reforço da seguinte rubrica:-----

03 – Económicas -----
03 350 20115048 – Empresa Municipal – 9.168,00€ (reforço para transferência de verba para a Penaparque 2 E.M.) -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a proposta de alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2013. -----
--- Abstiveram-se os Senhores Vereadores (as): Luís Pedro Barbosa Antunes, Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

8- RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO ARTIGO 68º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA ATUAL REDAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE

CRÉDITOS DA FIRMA ALBERTO COUTO ALVES, S.A., AO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

DESPACHO

--- Humberto José Baptista Oliveira, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/9, na redação da lei nº 5 – A/02 de 11 de Janeiro, autorizo a cessão de créditos de Alberto Couto Alves, S.A ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º. -----

Nº Fatura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Fatura	Retenção	Valor Liquido
2013/9	30/01/2013	31/03/2013	38.738,28	1.936,91	36.801,37

Proposta

Ratificação da prática de Atos no âmbito do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na atual redação-----

--- Por ser urgente e inadiável e na impossibilidade da Câmara reunir extraordinariamente autorizei a cedência de créditos da firma Alberto Couto Alves, S.A. ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583. -----

Nº Fatura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Fatura	Retenção	Valor Liquido
2013/9	30/01/2013	31/03/2013	38.738,28	1.936,91	36.801,37

--- Assim, proponho a ratificação deste ato, nomeadamente a **autorização da cedência do crédito relativo à fatura nº 2013/9 da Empreitada “ Requalificação Urbana dos Espaços Públicos/Praça do Município”** ao Banco Comercial Português, S.A., por se tratar de trabalhos efetivamente realizados. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

9 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012, RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CIM-BM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO, PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA “OPERAÇÃO IMATERIAL DE PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL”.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que os valores que constam da deliberação de 7 de Dezembro de 2012 vieram a ser corrigidos pela CIM-BM, verificando-se uma

redução em resultado do aumento da taxa de comparticipação Feder, sendo que o valor a transferir passou na sua totalidade para o ano de 2013.-----

--- Assim, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a deliberação de 7 de Dezembro de 2012, no seu ponto 7.1, passando a ter a seguinte redação:-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.818,76 Euros (três mil oitocentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos), para a CIM-BM - Comunidade InterMunicipal do Baixo Mondego para comparticipação financeira da "Operação Imaterial de Promoção do Empreendedorismo Local". -----

10- INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NO TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT DO MÊS DE JANEIRO.

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de Janeiro. -----

--- O Executivo tomou conhecimento. -----

11- PROPOSTAS DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

1. PROCESSO SOCIAL N.º 343/12

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 01/13

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos Proposta de apoio económico no valor de 250€ para pagamento de bens essenciais dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

2. PROCESSO SOCIAL N.º 1477-11/2012

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 02/13

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a Proposta de apoio económico no valor total de 250€ para pagamento bens essenciais dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.--

Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -

12 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE 2, E.M.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Pretende-se com esta proposta a regulação da gestão de equipamentos de participações em projetos energéticos, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM. -----

--- Este é o primeiro contrato-programa que é proposto, mas outros se seguirão em outras áreas, como a gestão do parque de estacionamento, se assim vier a acontecer, do parque de campismo, do parque industrial da Espinheira, entre outros. -----

--- O montante deste contrato corresponde ao valor que o Município recebeu da EDP, a título de rendas da instalação de equipamentos de produção de energias renováveis, nos anos de 2011 e 2012, no total de 10.168,00€. -----

CONTRATO PROGRAMA - ENERGIA ACÇÕES DE GESTÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE GERAL PROMOÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS ENERGÉTICOS

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 - O presente contrato é celebrado entre o Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, titular do cartão de cidadão nº 09879531, válido até 9/3/2015, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 68º, nº2, alínea f) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, adiante designado por 1º outorgante, e a PENAPARQUE2 EM, assim denominada nos seus Estatutos (nº1 do artigo 1º), anteriormente designada por Penaparque2 E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, com cartão de cidadão nº 09879531, e com poderes que lhe são conferidos pela alínea c) do nº2 do artigo 15º dos seus estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -

2 – Considerando a função e actividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral, considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades fluxos financeiros que podem revestir a forma de subsídios ou outras transferências financeiras, provenientes do 1º outorgante, ou a ele dirigidas, é exigida a celebração deste tipo de contrato, para a actividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº3 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida. -----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários:-----

3.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE2 EM, não ter receitas suficientes para os encargos que

resultam da gestão do serviço da promoção e gestão de equipamentos de participações em projetos energéticos (no âmbito de participações locais avançadas pelo Município), e da legislação já citada que suporta tal fundamento. -----

Esta prestação de serviço centra-se na promoção da instalação de equipamentos de produção de energia através de fontes limpas e renováveis, no concelho de Penacova. -----

3.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa actividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que crescem outras, que a actividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -----

3.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades. -----

3.4 – A política de preços a considerar, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Relativamente a este contrato-programa, o preço será equivalente ao das transferências anuais provenientes das empresas que executam estudos de viabilidade de instalação de projetos de energia. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na ótica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.5. – O montante do presente contrato corresponde ao valor que em cada ano o Município de Penacova receba de terceiros, a título de rendas da instalação de equipamentos de produção de energia através de fontes limpas e renováveis. -----

4. O presente contrato tem efeitos retroativos ao ano de 2011. -----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão do serviço de interesse geral promoção e gestão de equipamentos de participações em projetos energéticos, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM. -----

Cláusula 2ª

Períodos de execução totais e parciais

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – As participações financeiras, poderão ser de transferências da Câmara Municipal, subsídios, ou outras receitas, mas representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM) e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação. -----

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento à Câmara Municipal. -----

5 – A disponibilização financeira por parte da Câmara Municipal, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente. -----

Cláusula 4ª

Obrigações da PENAPARQUE2 EM

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE2 EM propor outra periodicidade face à experiência que adquira. -

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral.-----

Cláusula 5ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral. -----

Cláusula 6ª

Revisão contratual

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades. -----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação.

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível. -----

Cláusula 7ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato-programa. -----

13 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

13.1 - AUTO N.º 3 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO".-----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 22.954,88 Euros (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

13.2 - AUTO N.º 12 DA OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO".-----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 12 da obra em epígrafe, no valor de 36.545,55 Euros (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

14.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

--- **PO n.º 01-102/2012**, de Fernando Linhares Henriques, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de garagem em Figueira de Lorvão.-----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

--- **PO n.º 01-128/2011** de Álvaro Manuel Marques Gomes, residente em Casalito, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de ampliação em Casalito. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-69/2012** de Ivo Alexandre Jesus Oliveira, residente em Arieiro, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Arieiro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-103/2011** de Paulo Manuel Henriques Rodrigues, residente em Largo D. Amélia, solicitando aprovação do licenciamento para construção de pavilhão expositor em Largo D. Amélia, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 08-06/2012** de Cátia Marisa Coimbra Silva, residente em Carvoeira, comunicando previamente, nos termos do artigo 36º A do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, a alteração de habitação existente em Carvoeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 10 meses. -----

--- Foi aceite a comunicação prévia de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos, procedendo-se à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada. -----

--- **PO n.º 01-21/2012** de António Jesus Borges, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de barracão para arrumos em São Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 meses. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 meses para a execução da obra. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

DIVERSOS

--- Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva. -----

--- **PO n.º 01-107/2012**, de Veiga Lopes, Lda. - Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa - Alteração da mancha de implantação do Lote A1. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente solicita “a alteração á licença do loteamento no que se refere á mancha de implantação do LOTE A1, sito no loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, ...”-----

2. Análise-----

2.1. A pretensão está abrangida pelo PDM, RGEU, RMUETA, DL n.º 163/2006, DL n.º 220/08, Portaria n.º 1532/08, Portaria n.º 232/08, DL n.º 555/99 com redação atualizada, Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa e Portaria n.º 216-B/08. ----

2.2. Em conformidade com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada, “As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal de ordenamento de território, **são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal**, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.”-----

2.3. Verifica-se que são acautelados os condicionamentos dispostos no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que se refere, nomeadamente, ao afastamento mínimo ao tardo do lote. -----

2.4. A proposta de alteração à licença do loteamento, resume-se unicamente à alteração da mancha de implantação do Lote A1, não sendo alterada a área do lote, o n.º de pisos máximos, a cêrcea, a área de implantação e a área de espaços livres. ---

2.5. A Câmara Municipal, como proprietária da maioria dos lotes deverá pronunciar-se relativamente à objeção ou não da alteração da licença de operação de loteamento, no que se refere à pretensão em causa. -----

3. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho o seguinte:-----

3.1. Poderá ser aprovada a alteração da mancha de implantação do Lote A1, por simples deliberação da câmara municipal. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a alteração da mancha de implantação do Lote A1. -----

--- Regressou de novo à reunião a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva. -

--- PO n.º 08-01/2013, de Penacorte – Soc. de Corte de Madeiras, Lda. - Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa - Alteração da mancha de implantação do Lote B3.-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente solicita “a alteração á licença do loteamento no que se refere á mancha de implantação do LOTE B3, sito no loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, ...”-----

2. Análise-----

2.1. A pretensão está abrangida pelo PDM, RGEU, RMUETA, DL n.º 163/2006, DL n.º 220/08, Portaria n.º 1532/08, Portaria n.º 232/08, DL n.º 555/99 com redação atualizada, Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa e Portaria n.º 216-B/08. ----

2.2. Em conformidade com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada, “As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal de ordenamento de território, **são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal**, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.”-----

2.3. Verifica-se que são acautelados os condicionamentos dispostos no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que se refere, nomeadamente, ao afastamento mínimo ao tardo do lote.-----

2.4. A proposta de alteração à licença do loteamento, resume-se unicamente à alteração da mancha de implantação do Lote B3, não sendo alterada a área do lote, o n.º de pisos máximos, a cércea, a área de implantação e a área de espaços livres. ---

2.5. A Câmara Municipal, como proprietária da maioria dos lotes deverá pronunciar-se relativamente à objeção ou não da alteração da licença de operação de loteamento, no que se refere à pretensão em causa.-----

3. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho o seguinte:-----

3.1. Poderá ser aprovada a alteração da mancha de implantação do Lote B3, por simples deliberação da câmara municipal.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da mancha de implantação do Lote B3.-----

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

1 – Proposta de Regulamento da Prestação do Serviço de Teleassistência do Município de Penacova. -----

---Na sequência da aprovação da proposta de Regulamento em título, na reunião de 04/01/2013, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

---Aprovar o referido regulamento, devendo ser presente à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Não tendo, no entanto, decorrido ainda a totalidade do prazo de apreciação pública do projeto, propõe-se que a sua aprovação fique sujeita à condição (cláusula acessória prevista no artigo 121.º do CPA) da não apresentação de sugestões que determinem alterações ao respetivo articulado. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos horas. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)